

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

DECRETOS

DECRETO Nº 6.894, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Cria o COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE COVID-19 E CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público de vigilância e investigação dos óbitos, em residentes do município, em decorrência da COVID-19 ou outras causas sensíveis à Atenção Primária em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Cria o Comitê Municipal de Mortalidade COVID-19 e causas sensíveis à Atenção Primária em Saúde - APS.

Art. 2º Compõe como integrantes do Comitê os servidores do provimento efetivo e representantes da gestão:

I – Jonas Welter – Secretário de Saúde;

II – Camila Eduarda Lopes – Diretora de Departamento;

III – Ilza Pereira Antônio - médica;

IV – Ana Carolina de Souza Bantle – enfermeira;

V – Luciane Carla Wunsch – enfermeira;

VI – Clarice Bazzanella – auxiliar de enfermagem;

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros terão acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como poderão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgarem pertinentes, inclusive solicitar auxílio profissional externo para emissão de parecer.

Art. 4º A designação dos membros do Comitê Municipal de Mortalidade não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos, salvo para dar andamento as investigações de óbitos.

Art. 5º Esse Comitê será regido por Regimento Interno, o qual norteará suas atividades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.822 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Concede Adicional a professores pela docência em turmas de Educação Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 33 e 36, da Lei Municipal nº 1.269, de 10 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de 25% (vinte e cinco por cento) a Professores pelo desempenho em turmas de Educação Especial, no período de fevereiro a dezembro de 2021:

Matrícula 1963-1 – Eliane dos Santos Salvalaggio

Matrícula 1783-1 – Elisandra Kirschner

Matrícula 2117-1 – Franciele Defendi

Matrícula 1189-1 – Gladis Helena Baumgarten

Matrícula 1189-2 – Gladis Heena Baumgarten

Matrícula 1238-1 – Lisiane Gruhn Colussi

Matrícula 1951-1 – Maria Eliane Kessler

Matrícula 1952-1 – Maria Salete dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 7.820/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Atenção Primária à Saúde

REGIMENTO INTERNO
COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE
COVID-19 E CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
SAÚDE

CAPANEMA - PR
2021

I – INTRODUÇÃO

Os Comitês de Investigação de Mortalidade são organismos de natureza interinstitucional, multiprofissional, cuja atuação preserva o caráter confidencial, ético, técnico, educativo e consultivo. Esse Comitê em especial tem por finalidade:

- Analisar os óbitos de pacientes sabidamente positivos em decorrência do COVID-19, bem como os óbitos que contenham na parte I ou II da Declaração de Óbito CIDs relacionados a essa doença;

- Analisar óbitos evitáveis ou cujas causas não estejam bem definidas. Já é prática da Vigilância Epidemiológica realizar investigação dos óbitos mal codificados ou definidos. Àqueles em que as equipes encontrem dificuldades na investigação, ou que não estejam bem esclarecidas ou registradas as causas do óbito, ou que sejam levantados questionamentos quanto a ocorrência do fato por profissionais em qualquer nível de assistência, poderão ser encaminhados ao Comitê para a análise do caso;

- Analisar óbitos por causas sensíveis à atenção primária em saúde. É de nosso conhecimento que não só em nosso município, mas no país como um todo, esse é um dado de alerta, e que reflete as ações de saúde realizadas na atenção primária. O indicador que mede a ocorrência de óbitos prematuros, em indivíduos de 30 a 69 anos, pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis – DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) apresentou queda recente em seus valores em Capanema, o que é favorável. No ano de 2018, tivemos 42 óbitos nessa categoria. Já em 2019, tivemos 39 óbitos. O banco referente ao ano de 2020 ainda não foi encerrado e por conta disso não temos os resultados obtidos. Sabemos que não será possível analisar durante o ano todos os óbitos ocorridos por essas causas. Entretanto, o Comitê pode avaliar o indicador anual, com a intenção de ter um papel educativo e colaborativo na elaboração de ações voltadas à Atenção Primária em Saúde. Além disso, quando identificado um óbito com peculiaridades especiais, será encaminhado ao Comitê

- Analisar óbitos pertinentes, que apresentem dúvidas coerentes quanto a sua causa, a pedido dos familiares. A ocorrência de um óbito no seio familiar, desencadeia o processo de luto, permeado pela tristeza em seus entes queridos. Isso é algo comum. Dessa forma, o Comitê não analisará todos os óbitos

com base apenas na consternação familiar. Porém, na falta ou divergência de registros, ou explicação plausível por parte da equipe que tenha atendido, ou suspeita de falha na atenção ao paciente (com queixa/denúncia devidamente registrada na Ouvidoria Municipal), esse Comitê poderá decidir pela avaliação do óbito. Porém, cabe ressaltar que não possuímos especialidade, estrutura e nem autorização legal para avaliar óbitos em decorrência de causas externas (acidentes, violências, homicídios e suicídios).

Geralmente, os Comitês não possuem caráter coercitivo ou punitivo. No entanto, levando em consideração a sua composição técnica, esse Comitê fará Apontamentos e Despachos que poderão sim acarretar em medidas administrativas, quando necessário. Em caso de dúvidas, o Comitê poderá solicitar consultoria de profissional devidamente capacitado, tanto interno quanto externo à Secretaria de Saúde, para elucidar as questões.

Nesse contexto, o Comitê Municipal de Mortalidade Covid-19 e Causas Sensíveis à Atenção Primária em Saúde, tem seu funcionamento definido e regulado pelo Decreto nº 7.894/2021, composto por membros do provimento efetivo e representantes da gestão, das categorias médicas, de enfermagem e representantes da gestão.

O Comitê Municipal de Mortalidade Covid-19 e Causas Sensíveis à Atenção Primária em Saúde está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a qual responderá pelo apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Entende-se por apoio técnico e administrativo: oferta de estrutura física e recursos humanos capazes de darem suporte técnico-operacional para a organização e funcionamento do Comitê, bem como dos processos demandados. Quando necessário a presença de consultor externo, cabe à Secretaria Municipal de Saúde prover tal encontro.

A seguir, discorreremos sobre a parte estrutural do Comitê.

II – DA COMPOSIÇÃO, RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

São componentes do Comitê Municipal de Mortalidade Covid-19 e Causas Sensíveis à Atenção Primária em Saúde:

- I – Jonas Welter – Secretário de Saúde;
- II – Camila Eduarda Lopes – Diretora de Departamento;
- III – Ilza Pereira Antônio - médica;
- IV – Ana Carolina de Souza Bantle – enfermeira;
- V – Luciane Carla Wünsch – enfermeira;
- VI – Clarice Bazzanella – auxiliar de enfermagem;

1. Todas as informações destinadas ao Comitê permeiam a ética e o sigilo profissional. Dessa forma, caso algum membro infrinja algum desses valores, será devidamente penalizado.

2. Dentre os membros, será eleito um presidente e um secretário pra critérios organizacionais.

Cabe ao Presidente:

- Receber demandas de novos casos, reunindo informações preliminares e encaminhando-as aos demais membros do Comitê;
- Presidir e coordenar as reuniões ordinárias;
- Convocar as reuniões extraordinárias;
- Estabelecer contatos oficiais com autoridades quando necessário;
- Convidar representantes de outros órgãos quando necessário;
- Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, correspondências, convocações das oitivas, analisados pelo Comitê;
- Designar membro substituto, dentre o Comitê, em sua ausência.

Cabe ao Secretário:

- Reunir documentação referente aos casos (cópias de prontuários, encaminhamentos, transferências, entre outros), encaminhando ofícios a serviços e instituições externas à Secretaria de Saúde para a obtenção dos mesmos;
- Elaborar resumo com as informações contidas nos prontuários/documentos do paciente, distribuindo cópia aos membros, a fim de facilitar o entendimento e agilizar o processo.

Por se tratar de um Comitê com poucos membros, todos poderão desenvolver funções pertinentes ao Presidente ou Secretário, quando solicitados, na intenção de auxiliá-los nas questões administrativas.

3. Na ocorrência de análise de óbito que envolva diretamente um dos membros, este poderá ser substituído por outro profissional da Secretaria de Saúde, de igual categoria, com a concordância dos demais membros;

4. Além de solicitar consultoria de profissional externo, o Comitê pode designar membros convidados: àqueles que, em determinado caso ou situação, são necessários para o desenvolvimento e colaboração nos trabalhos. Esses membros terão direito à voz, mas não ao voto.

III – DAS REUNIÕES

Sobre as reuniões do Comitê:

1. As reuniões ordinárias sempre serão acordadas pelo Presidente com os demais membros.
2. As decisões ou recomendações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
3. As frequências serão registradas em lista de presença.
4. Os registros das reuniões serão feitos por meio de ata ou memória, de acordo com a relevância da reunião, com a ciência dos membros.
5. Devido ao teor abordado nos encontros, preservando o sigilo das informações, fica vedada a participação popular e de demais pessoas – além dos membros convidados previamente ou consultores solicitados pelo próprio Comitê.

IV – DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO

O processo de trabalho do Comitê Municipal de Mortalidade Covid-19 e Causas Sensíveis à Atenção Primária em Saúde seguirá as etapas:

- Identificação do caso: conforme abordado detalhadamente na Introdução, o Comitê avaliará: 1) óbitos de pacientes sabidamente positivos em decorrência do COVID-19; 2) óbitos evitáveis ou cujas causas não estejam bem definidas; 3) óbitos por causas sensíveis à atenção primária em saúde e 4) óbitos pertinentes, que apresentem dúvidas coerentes quanto a sua causa, a pedido dos familiares.

Na ocorrência de óbitos por Covid, o Comitê inicia o processo de investigação de forma imediata.

Quanto aos outros tipos de óbito, o Comitê receberá as demandas de forma espontânea por parte dos profissionais, ou por parte da Vigilância Epidemiológica e/ou Sanitária, ou por parte da Gestão.

Especialmente para as investigações de óbitos a pedido de familiares, inicialmente o requisitante deve se dirigir ao setor de Ouvidoria para registro de reclamação/denúncia (podendo ser de forma anônima ou identificada) para dar início ao processo.

- Obtenção de documentos: após identificação do caso, é

necessário identificar todos os pontos/locais de atendimento pelos quais o paciente transitou, e que corroboraram para o óbito. Cabe ao Presidente e ao Secretário, na ocorrência de atendimentos fora da Secretaria de Saúde, expedir ofícios para a obtenção dos registros.

- Instauração da investigação: com os registros do paciente em mãos, o Comitê se reunirá para analisar o óbito, delimitando o processo de trabalho. Nesse momento, já a par do caso, os membros definirão quais profissionais e/ou representantes de entidades serão ouvidos, convocando-os para as oitivas por meio de ofícios.

- Tomada de depoimentos: etapa em que os envolvidos no caso, já definidos anteriormente, serão entrevistados. Após o processo, se julgar necessário, o Comitê pode convocar novamente alguém já ouvido, ou novos entrevistados que sejam relevantes à investigação. Essas entrevistas serão gravadas, sem a intenção de divulgação de seu conteúdo, respeitando o sigilo das informações e a integridade dos participantes. Para tanto, todos assinarão os termos de autorização (em anexo).

- Análise e compilação dos dados: Após o encerramento das entrevistas, o Comitê reúne-se novamente para discussão final do caso, conduzindo-se para os encaminhamentos finais. Nesse ponto, os membros devem ser capazes de definir com clareza se o óbito foi evitável ou inevitável. Caso restem dúvidas para a elucidação ou o óbito ainda esteja no status de inconclusivo, os membros podem optar por convidar um membro ou consultor para ser ouvido. É importante ressaltar que esses elementos não titulares (convidados ou consultores) que auxiliarão o Comitê, seguem os mesmos critérios regimentares de sigilo e ética a quem estão submetidos os membros nomeados.

- Relatório Final: Os membros construirão o Relatório Final, com as suas considerações após a análise do óbito. Caso se aplique, o Comitê pode realizar Despachos para a Secretaria de Saúde (que, por sua vez, encaminha aos responsáveis – sejam profissionais ou prestadores de serviço, aplicando as sanções cabíveis), com as suas considerações e apontamentos, principalmente se houver identificação de falhas no atendimento. Importante dizer que o Comitê pode contribuir grandemente para a melhoria na qualidade da assistência em saúde, através da identificação das fragilidades do atendimento.

- Termo de Encerramento: Por fim, os membros farão o Termo de Encerramento (modelo em anexo), para arquivamento do caso. Todos os documentos, ofícios e relatórios pertinentes a investigação ficarão arquivados junto à Secretaria de Saúde, em local restrito, em pasta própria do Comitê. Excluindo-se as questões sigilosas e éticas, o Comitê apresentará seus trabalhos junto ao Conselho Municipal de Saúde, em respeito a participação popular no serviço de saúde.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Regimento entra em vigor a partir da publicação do Decreto nº 6.894/2021, de criação do Comitê Municipal de Mortalidade Covid-19 e Causas Sensíveis à Atenção Primária em Saúde. Sua revisão será de acordo com a necessidade de ajustar, acrescentar, modificar ou excluir algum item nele contemplado.

VI – ANEXOS (modelo de Relatório Final; modelo de Termo de Encerramento e modelo Termo de Autorização de Gravação de Imagem).

I - MODELO DE RELATÓRIO FINAL

COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE
COVID-19 E CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
SAÚDE
CAPANEMA – PR

RELATÓRIO FINAL

Por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, município de Capanema, Portaria _____, criou-se o Comitê Municipal de Mortalidade COVID-19 e Causas Sensíveis à Atenção Primária em Saúde, ao qual compete analisar os óbitos previamente definidos pelo seu Regimento Interno. Sendo assim, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Comitê recebeu o caso de nº _____, a seguir exposto.

1. RESUMO DO CASO

Breve relato dos fatos que ocasionaram o óbito, citando os locais em que o paciente foi atendido e que se relacionam com o desfecho. Citar o dia de abertura do caso, os documentos analisados e a tomada de depoimentos.

2. DOS FATOS APURADOS

Resumo dos principais pontos levantados após a entrevista, na fase de análise e compilação dos dados. Aqui, descrever os apontamentos e percepções do Comitê – tantos positivos quanto negativos.

3. CONCLUSÃO

Análise final do Comitê sobre o caso, classificando-o como evitável ou inevitável. Relatar os despachos realizados e as considerações mais importantes.

Capanema, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Presidente do Comitê)

II - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE
COVID-19 E CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
SAÚDE
CAPANEMA – PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos _____ dias do mês de _____, às _____ horas, reuniu-se (local) o Comitê Municipal de Mortalidade COVID-19 e Causas Sensíveis à Atenção Primária em Saúde, com a presença dos membros: (citar membros presentes).

Diante das atribuições e responsabilidades por esse Comitê recebidas, após a análise do caso nº _____, encerramos o mesmo com as devidas providências e despachos já realizados. Assim, lavra-se o presente termo, com as assinaturas dos membros.

Capanema, _____ de _____ de _____.

(assinaturas dos membros)

III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM

COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE
COVID-19 E CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
SAÚDE
CAPANEMA – PR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
GRAVAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____, RG ou CPF _____, categoria profissional _____, vinculado a(o) (local de trabalho) _____,

autorizo o Comitê Municipal de Mortalidade COVID-19 e Causas Sensíveis à Atenção Primária em Saúde – Capanema PR a gravar o meu depoimento, porém apenas com a intenção de facilitar o processo de transcrição das informações, destinando as imagens para arquivo interno. NÃO AUTORIZO, EM HIPÓTESE ALGUMA, o uso ou divulgação das imagens para outros fins ou a terceiros.

Capanema, _____ de _____ de 20__

assinatura

Boletim de Serviço Eletrônico em
 12/08/2020

INSTITUTO FEDERAL
 Paraná

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Geral do *Campus* Capanema e *Campus* Avançado Barracão do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1662, de 10 de dezembro de 2019, do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26,

CONSIDERANDO:

- A publicação do Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas instituições federais de ensino – MEC;
- O Protocolo de Cuidados para a Prevenção da COVID-19 no IFPR;
- Os autos do Processo 23411.004724/2020-48 e o Despacho DESUP/PROENS (0837160).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros(as) abaixo relacionados, para comporem a Comissão Local de Prevenção, Acompanhamento e Monitoramento do COVID-19 no âmbito do Instituto Federal do Paraná (IFPR) – *Campus* Capanema:

NOME	SIAPÉ/MATRÍCULA	SITUAÇÃO
LEOCADIA CANDIDO DA SILVA	1120943	PRESIDENTE
CARLOS ALBERTO FUGITA	1142690	MEMBRO
CÉLIA DE SOUZA OSOWSKI	1346168	MEMBRO
CHEILA NUNES DOS SANTOS	2345309	MEMBRO
CLEOCI SCHNEIDER	2350897	MEMBRO
DANIELI REGINA PIOTROSKI BRESSAN	2995802	MEMBRO
ELIANE MAY DE LIMA	3013436	MEMBRO
ELIZE BERTELLA	1961058	MEMBRO
KARLA APARECIDA LOVIS	1057928	MEMBRO
SARA REGINA SAMPAIO DE PONTES	2360020	MEMBRO
YANNES ROMEIKA DE OLIVEIRA SANTOS	3160761	MEMBRO
SOLANGE SIQUEIRA SEIBEL	-	MEMBRO TERCEIRIZADO
BIANCA KAROLINE SILVAS	-	MEMBRO DISCENTE
GABRIEL GUTH	-	MEMBRO DISCENTE
GEMIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	MEMBRO DISCENTE
JOANA FUHR	-	MEMBRO DISCENTE
LUIS VITOR MARSARO GUIMARÃES	-	MEMBRO DISCENTE
TIFFANY HRYCIUK GONÇALVES	-	MEMBRO DISCENTE

Art. 2º Caberá a Comissão Local definir estudos, ações, adequações, acompanhamento e monitoramento para Prevenção do COVID-19, no retorno das atividades presenciais no

Campus Capanema, priorizando-se as seguintes áreas:

- a) comunicação;
- b) gestão de pessoal;
- c) gestão técnico-pedagógica;
- d) gestão de suprimentos e infraestrutura/patrimonial;
- e) fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;
- f) saúde e segurança do trabalho (física e psicológica).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por LEOCADIA CANDIDO DA SILVA, DIRETOR(a), em 12/08/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0852435 e o código CRC F90922A4.

Referência: Processo nº 23411.004724/2020-48

SEI nº 0852435

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-DG/CAPANEMA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br